

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 10H49, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES; E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

J U L G A M E N T O S

PROCESSO ADIADO EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE, NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 14/12/2017:

Processo nº 031/2017-5 CM. Tipo de Processo: Indicação de nome para Sala/Fórum (Indicação feita pelo Exmº Sr. Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, apresentando o nome do Defensor Público José Dilton Marcolino de Carvalho {*in memoriam*} para nomear a Sala do Tribunal do Júri da Comarca de Tabira). Comarca: Recife. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto-vista do Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente, que acompanha o voto do Relator, remetendo os presentes autos à Corte Especial para apreciação”.**

PROCESSO ADIADO EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FÁBIO

EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 14/12/2017:

Processo nº 057/2017-1 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Implementação do contido na Resolução CNJ nº 219/2016 - Ofício nº 179/2017-SGP, encaminhando documentação relativa à implementação do contida nas Resoluções nºs 219/2016 e 243/2016, ambas do CNJ). Parte remetente: O Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Comarca Recife. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto-vista do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima e remeter os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

DELIBERAÇÃO

“DELIBEROU O CONSELHO, POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TJPE) QUE DEFENDIA A VINCULAÇÃO DO ATUAL CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE SE ENCONTRAM NA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO, DEVOLVENDO-SE, PORTANTO, OS REFERIDOS AUTOS AO NOVO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA PARA NOVO RELATÓRIO”.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSO

E-mail de 13 de dezembro de 2017, do Ilmº Sr. Luiz Filipe Alves Cordeiro, Servidor do TJPE. Assunto: ARTIGO COIMBRA. Com Despacho do Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE. Referente: Diárias. **“CONCEDO 05 (CINCO) DIÁRIAS, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, DEVENDO QUITAR PRESTAÇÃO”.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a fixação de 05 (cinco) diárias concedidas pelo Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente, aos servidores Vilma Alves de Souza e Luiz Filipe Alves Cordeiro, para participarem do 3º Congresso Luso-Brasileiro de Materiais de Construção Sustentável, que será realizado na cidade de Coimbra/Portugal”.

ÀS 11H32, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) SUSPENDEU A APRECIÇÃO DOS EXPEDIENTES

ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA DAR INÍCIO AO JULGAMENTO DA PAUTA DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

ÀS 11H49, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) ENCERROU A SESSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA PROSSEGUIR COM A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA COM A CONTINUAÇÃO DA APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO.

PROPOSIÇÕES

1ª - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE SEJA ATRIBUÍDO O NOME DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITAMAR PEREIRA DA SILVA AO SEGUNDO AUDITÓRIO DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE E O NOME DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDUCADOR PAULO FREIRE À SALA PRINCIPAL DA REFERIDA ESCOLA. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO E ENCAMINHAR EXPEDIENTE À CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA PROVIDÊNCIAS”.

2ª - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TJPE) APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE OS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM COMPETÊNCIA PARA OS PROCESSOS SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 11.340/2006, AO EXPEDIREM OS MANDADOS DE CUMPRIMENTO PARA O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO COMPANHEIRO OU DO CÔNJUGE DA MORADIA COMUM SEJAM OS MESMOS ACOMPANHADOS, DE IMEDIATO, DE OFÍCIO AO COMANDO MILITAR COMPETENTE PARA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA TENHA O APOIO INCONTINENTI DO EMPREGO DA FORÇA PÚBLICA E O DEVIDO AMPARO POLICIAL PARA QUE ESSAS MEDIDAS SEJAM EFETIVADAS DENTRO DO PRAZO DAS 48 HORAS, DEVENDO DAR-SE CIÊNCIA DA PROPOSIÇÃO AO PROGRAMA ESTADUAL PACTO PELA VIDA. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO, COM REMESSA DE OFÍCIO CIRCULAR AOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM COMPETÊNCIA PARA OS PROCESSOS SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 11.340/2006, DANDO-SE CIÊNCIA AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO PACTO PELA VIDA”.

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE):

Processo nº 027/2017-3 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Concessão de prazo - Considerando os autos do Processo nº 1538/2016 – SISPE nº 099561/2016, solicita concessão de prazo para apresentação das 40 (quarenta) horas para fins de viabilizar sua progressão funcional. Parte Requerente: Ilm^a Sr^a Maria Theresa Maciel Cardoso R. Reinaldo. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e acolher o opinativo da SGP, de fls. 21, para DEFERIR o pedido formulado, determinando o pagamento do retroativo da progressão funcional à data-base de 28/10/2016 a MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R. REINALDO”.**

Processo nº 061/2017-3 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Solicitando o pagamento de retroativo financeiro de sua progressão funcional, do padrão P03 para P04, com data base de 21/04/2017, pelos motivos ali especificados). Parte Requerente: Ilm^a Sr^a Zayda Carneiro de Paula Machado (Técnica Judiciária). Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e acolher o opinativo da SGP, de fls. 10, para deferir o pedido formulado”.**

Processo nº 072/2017-8 CM. Tipo de Processo: Requerimento (**RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL** - CI nº 021/2017-GEPAG, encaminhando solicitação para fins de RETIFICAR A PROGRESSÃO FUNCIONAL dos servidores Ricardo Santili do Vale e Elza Alves dos Anjos, pelos motivos ali expostos). Parte Requerente: Ilm^o Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e acolher o requerimento da SGP, de fls. 03/05, para RETIFICAR os Atos de Progressão dos servidores ELZA ALVES DOS ANJOS, para o padrão “P17”, com efeitos financeiros a partir de 06/06/2017, e RICARDO SANTILI DO VALLE, para o padrão “P03”, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2017”.**

Processo nº 073/2017-0 CM. Tipo de Processo: Requerimento (**RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL** - CI nº 022/2017-GEPAG, encaminhando solicitação para fins de RETIFICAR A PROGRESSÃO FUNCIONAL dos servidores Tereza Maria Martins do Rego Matos, Antônio Carlos P. Araújo e Rosângela Maria Ferraz Dutra pelos motivos ali expostos. Parte Requerente: Ilm^o Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acompanhar o voto do**

Relator e acolher o requerimento da SGP, de fls. 03/07, para retificar os Atos de Progressão dos servidores, mantendo-se o Padrão de progressão “P17” para a servidora TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS, modificando-se apenas a data dos efeitos financeiros para 19/04/2017; enquanto os servidores ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO e ROSÂNGELA MARIA FERRAZ DUTRA devem ser enquadrados no Padrão “P16”, Classe IV, com efeitos financeiros a partir de 21/10/2016 e 05/05/2017, respectivamente, com a devolução dos valores excedentes recebidos”.

Processo nº 001/2018-9 CM. Tipo de Processo: Comunicação (CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - Comunicação Interna nº 001/2018-SGP, encaminhando o Parecer Opinitivo nº 01/2018-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **DEZ/2017, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a PROGRESSÃO FUNCIONAL.). Parte Remetente: Dr^a Maria das Graças Gonçalves A. Almeida, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas/APJ, do TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo Nº 01/2018 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 08/41, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

Processo nº 002/2018-0 CM. Tipo de Processo: Comunicação (NÃO CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - Comunicação Interna nº 002/2018-SGP, encaminhando o Parecer Opinitivo nº 0012-B/2018-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **DEZ/2017, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a PROGRESSÃO FUNCIONAL.). Parte Remetente: Dr^a Maria das Graças Gonçalves A. Almeida, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas/APJ, do TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo nº 1B/2018 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 08/11, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 11 de janeiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Nehemias de Moura Tenório**, Juiz de direito da 21^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que estará ausente da sua Unidade Judiciária, bem como da 20^a Vara Cível – Seção A, onde responde em exercício cumulativo no mês de janeiro, representando a Associação dos Magistrados, na ausência do seu Presidente e Vices, na inauguração do

Fórum da Comarca de Tabira. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009**

1-) **E-mail** de 10 de janeiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Crystiane Maria do Nascimento Rocha**, Juíza de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 13/2018-GAB**, de 26 de janeiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Cecília Toscano Vieira Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS
PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,
NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009**

1-) **E-mail** de 17 de janeiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Crystiane Maria do Nascimento Rocha**, Juíza de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2017.0541.001785**, de 17 de agosto de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1^a Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou impedimento para apreciar os Embargos à Execução nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Decisão Interlocutória**, de 09 de janeiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Limoeiro. **INFORMA** seu impedimento, prevista na primeira parte do inciso VII, do art. 144, no Novo Código de Processo Civil (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **OFÍCIO** de 06 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento nos autos do Processo Judicial Eletrônico nº **...**, na forma do Art. 144, X, do NCPC, determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **Decisão Interlocutória** de 19 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito do Juizado Especial e em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro. **ENCAMINHA** Decisão Interlocutória, arguindo seu impedimento para atuar nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Decisões Interlocutórias** de 19 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito do Juizado Especial e em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro. **ENCAMINHA** Decisões Interlocutórias, arguindo seu impedimento para atuar nos autos dos Processos nº **...**, nº **...** nº **...** e nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

6-) **Ofício nº 01/2018-GAB.**, de 19 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Tacaimbó. **REQUER** averbação do seu impedimento declarado nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

7-) **Decisões Interlocutórias**, de 19 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito do Juizado Especial e em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro. **ENCAMINHA** Decisões Interlocutórias arguindo seu impedimento para atuar nos autos dos Processos nºs **...**, **...**, **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

8-) **Decisões Interlocutórias**, de 16 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito do Juizado Especial e em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro. **ENCAMINHA** Decisões Interlocutórias arguindo seu impedimento para presidir os autos dos Processos nºs **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

9-) **Ofícios nºs 0307/2017 e 0308/2017**, de 12 de dezembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, para os devidos fins legais que, nos termos do art. 144, inciso II, do Código de Processo Civil, declarou seu impedimento nos autos dos Processos nºs ... e ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

10-) **Expediente (Decisão Interlocutória)** de 21 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Fábio Eugênio Oliveira Lima**, Desembargador Relator do TJPE. **RECONHECE** seu impedimento para processar e julgar o Mandado de Segurança nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

11-) **Expediente (Decisão Interlocutória)** de 18 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Fábio Eugênio Oliveira Lima** – Desembargador Relator do TJPE. **RECONHECE** seu impedimento para processar e julgar o Mandado de Segurança nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **EXPEDIENTE Nº 2017.0711.002140**, de 18 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou suspeição no feito ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 001/2018-VD/GJ (E-mail)**, de 05 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Valéria Rúbia Silva Duarte**, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA**, que por motivo de foro íntimo, arguiu suspeição nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 051-23ª VC-Seção B**, de 03 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Valéria Silva Santos de Melo**, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que averbou suspeição, nos termos do §1º do art. 145, do NCPC, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO S/N**, de 05 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Vara Regional de Infância e Juventude da 6ª Circunscrição – Comarca de

Palmares. **COMUNICA** que averbou suspeição para funcionar nos autos do Processo nº **...**, nos termos do art. 145, § 1º, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 2018.0910.000002**, de 02 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Malu Marinho Sette**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns. **INFORMA**, para os devidos fins, que na Ação Penal nº **...**, averbou suspeição para continuar atuando nos autos por razões de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício nº 2017.0879.007571**, de 21 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **COMUNICA** que arguiu suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº **...**, na audiência de instrução e julgamento do dia 30 de outubro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **Ofício nº 001/2018-GJ/JLRF**, de 09 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Juçara Leila do Rêgo Figueirêdo**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que arguiu suspeição, por motivo de foro íntimo, nos seguintes feitos: **...; ... e ...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **E-mail** de 17 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza de Direito do 13º Juizado Especial da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 26879443**, de 02 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que, mais uma vez, não foi realizada a audiência, designada para o dia 07/12/2017, em vista da não nomeação de dois Defensores Públicos para atuar nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Defensor Público Geral do Estado”**.

2-) **Ofício nº 2017.0264.001018**, de 04 de dezembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **INFORMA** que a autora nos autos do Processo nº **...**, é assistida por uma Defensora Pública lotada

naquela Vara. Acontece que se faz necessário a nomeação de Curador Especial para assumir o encargo e atuar em favor do interditando, visto ser função institucional da Defensoria Pública o exercício desse múnus. **SOLICITA** a intervenção deste Colegiado junto a Defensoria Pública, a fim de solicitar Defensor Público para atuar no feito em outros casos similares, uma vez que vários processos se encontram no aguardo de Defensor e tendo em vista que diversos Ofícios foram encaminhados por àquele Juízo, restando-se infrutíferos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado”**.

3-) **OFÍCIO – 0088144 - BREJO DA MADRE DE DEUS/VARA ÚNICA**, de 06 de novembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Brejo da Madre de Deus. **SOLICITA** a inclusão em sua ficha funcional do Certificado de conclusão do curso, realizado pela **ENFAM**, na modalidade de educação a distância, “O Sistema dos Juizados Especiais Estaduais”, realizado no período de 11 de setembro a 17 de outubro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente a Secretaria Judiciária do TJPE – SEJU, para anotação na ficha funcional da magistrada, e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

4-) **E-mail** de 04 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Custódia. **INFORMA** que no dia 04 de janeiro de 2018 não foi possível a realização de **audiência de custódia** no Polo Serra Talhada, em razão da **ausência de Defensor Público**, na ocasião, em obediência ao disposto no art. 2º do Provimento nº 003/2016-CM, determinou o encaminhamento dos presos à Comarca Polo de Audiência de Custódia mais próxima. (Processos nºs **...** e **...**. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição.**

5-) **E-mail e REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/LAGOA DO OURO-VUNICA1752770800**, de 04 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Tatiana Lapa Carneiro Leão**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Canhotinho. **SOLICITA** alteração do horário de atendimento e funcionamento do Fórum da Comarca de Canhotinho, tendo em vista a situação atual, no que diz respeito à segurança naquele prédio, que se encontra atualmente sem policiamento, bem como, no propósito de agir preventivamente,

resguardando a integridade física de magistrados, servidores e jurisdicionados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Canhotinho, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo a Juíza dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

6-) **Ofício nº 022/2018-Tarde**, de 09 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento no Processo nº **...**, no dia 09/01/2018, de réu preso, não foi realizado unicamente pela não designação de Defensor Público, em razão das férias da Defensora que atua naquela Vara. Redesignada nova data para continuação da instrução para o dia 20-02-2018. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

7-) **Ofício nº 2018.0082.000138**, de 10 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **André Simões Nunes**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Tabira. **ENCAMINHA** Portaria no sentido de determinar a suspensão do expediente, dos prazos e dos atos judiciais no dia 12 de janeiro do corrente ano, em virtude da inauguração do novo Fórum da Comarca de Tabira, bem como **SOLICITA** a homologação do presente requerimento *“ad referendum”*. **COM DESPACHO DO EXMº SR. DES. PRESIDENTE. “DEFERIDO, AD REFERENDUM”.** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente”.**

8-) **COMUNICAÇÃO INTERNA – 0118390 – IPUBI – VARA ÚNICA**, de 10 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Ipubi. **REQUER** alteração do horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Ipubi, para iniciar às 8h e se encerrar às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Ipubi, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

9-) **Ofício nº 032/2018-Tarde**, de 11 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Júlio Cesar Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor. **COMUNICA** ao Presidente do Conselho da Magistratura, para interceder perante o Exmº Dr. Defensor Público Geral, que a audiência de instrução e julgamento no Processo nº **...**, de réu preso, no dia 11/01/2018, não foi realizada, unicamente, **pela não designação de Defensor Público**, em razão das férias da Defensora que atua naquela Vara. Anexa cópia do termo de audiência. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

10-) **OFÍCIO nº 001/2018-GJLJV**, de 16 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Taquaritinga do Norte. **SOLICITA** a homologação da Portaria nº 001/2018, em virtude da necessidade de suspensão dos prazos processuais, prática de atos judiciais e atendimento ao público, em virtude da inauguração da nova sede do Fórum daquela Comarca de Taquaritinga do Norte. **DESPACHO DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO – PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: AUTORIZADO AD REFERENDO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo – Presidente do Conselho da Magistratura”**.

11-) **REQUERIMENTO-TJPE-1111111111 / PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/BETANIA-V ÚNICA-1751360800**, de 17 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Carolina Santana**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Betânia e em exercício cumulativo na Comarca de Flores. **SOLICITA** que o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Flores/PE, se inicie às 8h, encerrando às 17. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Flores, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo a Juíza dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

12-) **Ofício nº 2017.0084.001536**, de 13 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Caio Neto de Jomael Oliveira Freire**, Juiz de Direito em

exercício cumulativo na Comarca de Venturosa. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do Júri designada para o dia 13/12/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., não foi realizada por ausência de Defensor Público. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**”.

13-) **Expediente nº 2018.0555.000181-2ª VJ.**, de 17 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento, designada para o dia 13/09/2017, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência do representante da Defensoria Pública. Redesignada nova data para a sessão de julgamento do feito acima referido para o dia 03/04/2018, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**”.

14-) **Ofício nº 2018.0013.000330**, de 15 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Abérides Nicéas de Albuquerque Filho**, Juiz de Direito Auxiliar na 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** que a Sessão de Julgamento designada para o dia 09 de novembro de 2017, às 9h, referente ao Processo nº ..., deixou de ser realizada, face a ausência da Defensoria Pública, ao referido Ato. Redesignada nova audiência para o dia 23/02/2018, no mesmo horário. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**”.

15-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/LAGOA DO OURO-VUNICA1752770800**, de 24 de janeiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Tatiana Lapa Carneiro Leão**, Juíza Substituta em exercício cumulativo na Comarca de Angelim. **SOLICITA** alteração do horário de atendimento e funcionamento do Fórum da Comarca de Angelim, para das 8h às 17h, em caráter excepcional, tendo em vista a situação atual no que diz respeito à segurança naquele prédio, que se encontra atualmente sem policiamento, bem como, no propósito de agir preventivamente, resguardando a integridade física de magistrados, servidores e jurisdicionados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Angelim, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo a Juíza dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

16-) **OFÍCIO N° 2018.095.0000060**, de 25 de janeiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Vivian Gomes Pereira**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Belém de Maria. **SOLICITA** autorização para que o horário de expediente forense na Comarca de Belém de Maria passe a ser das 8h às 17h, e não mais das 9h às 18h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Belém de Maria, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo a Juíza dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

17-) **Ofício nº 2018.0136.0048/JME**, de 11 de janeiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar Estadual – Auditor Militar do TJPE. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Defensoria Pública Geral do Estado, no sentido **de indicar Defensor para funcionar perante aquela Vara de Justiça Militar Estadual**, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para providências”**.

18-) **Ofício nº 2018.0136.0081/JME**, de 24 de janeiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Estadual – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social, no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender ao Princípio Constitucional da duração razoável do processo, uma vez que para a

instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentado o acusado, sargento da PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida para ciência”**.

19-) **Ofício nº 0351/2017-SC/CUOS**, de 14 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu e relatou para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

20-) **Ofício nº 0352/2017-SC/CUOS**, de 14 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu e relatou para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

21-) **Ofício nº 0353/2017-SC/CUOS**, de 14 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu e relatou para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

22-) **Ofício nº 0354/2017-SC/CUOS**, de 15 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial

de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu e relatou para remessa à Coordenadoria de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

23-) **Ofício nº 0356/2017-SC/CUOS**, de 19 de dezembro de 2017, do Ilmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia – Polícia Civil de Pernambuco – DIRESP – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu e relatou para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o Inquérito Policial nº ... **SOLICITA** autorização para remeter os bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

24-) **Ofício nº 0358/2017-SC/CUOS**, de 20 de dezembro de 2017, do Ilmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia – Polícia Civil de Pernambuco – DIRESP – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu e relatou, para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, e ulterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o Inquérito Policial nº ... **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo, para o depósito judicial. **(MATERIAL APREENDIDO: MÍDIAS DIVERSAS)**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

25-) **PARECER Nº 10/2017**, de 21 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **APRESENTA** parecer opinando contra a homologação da Portaria nº 03/2017, originária da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição – Caruaru/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o parecer do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e não homologar a Portaria nº 03/2017, originária da Vara Regional da**

Infância e Juventude da 7ª Circunscrição – Caruaru/PE, devendo o Juízo ser comunicado da presente decisão”.

26-) **E-mail** de 05 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que aquela 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina atingiu o cumprimento das metas estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, conforme dados divulgados no sistema do TJPE metas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para anotar na ficha funcional do magistrado”.**

27-) **Ofício nº 0330/2017-SC/CUOS**, de 22 de dezembro de 2017, do Ilmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia – Polícia Civil de Pernambuco – DIRESP – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização para remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.**

28-) **Ofício nº 0336/2017-SC/CUOS**, de 06 de dezembro de 2017, do Ilmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado Especial de Polícia – Polícia Civil de Pernambuco – DIRESP – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização para remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.**

29-) **E-mail** de 11 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Carolina Santana**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Custódia. **COMUNICA** a expedição da Portaria, de 09 de janeiro de 2018, determinando a suspensão do expediente no dia 12 de janeiro do corrente ano, ficando suspensos todos os prazos processuais e adiados todos os atos judiciais designados para a referida data, face a inauguração do prédio do novo Fórum da Comarca de Custódia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não conhecer do presente expediente pela perda do objeto superveniente”.**

30-) **Ofício nº 010/2018**, de 08 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Erik de Sousa Dantas Simões**, Desembargador Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos

– NUPEMEC. **ENVIA** relação da equipe envolvida na realização das Jornadas Conciliatórias Itinerantes da Presidência do TJPE, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC. A I Jornada Conciliatória Itinerante – JCI, ocorreu em 17/12/2017, na Comunidade Ilha de Joaneiro e a II Jornada Conciliatória Itinerante – JCI, aconteceu na Comunidade Alto Santa Isabel, em 07/01/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para anotação nas fichas funcionais dos magistrados e servidores envolvidos nas Jornadas Conciliatórias Itinerantes da Presidência do TJPE”**.

31-) **Ofícios nºs 2018.681.0026-DF e 2018.681.0027-DF**, de 12 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA** a Portaria nº 01/2018, e **INFORMA** o não funcionamento do Fórum Henrique Capitulino, Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Juizado Especial Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes no dia 15 de janeiro de 2018, para as providências cabíveis. Registra, por oportuno, que na referida medida encontra fundamento jurídico na Lei Municipal de nº 1.247/2015, a qual instituiu o dia 15 de janeiro de 2018 é considerado oficialmente feriados municipal, no âmbito do município de Jaboatão dos Guararapes. **(EMENTA: Disciplina o Plantão Judiciário na Comarca de Jaboatão dos Guararapes no feriado municipal de 15 (quinze) de janeiro de 2018). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as devidas anotações”**.

32-) **E-mail** de 15 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de Abreu e Lima. **ENCAMINHA** Decisão exarada por aquela Diretoria do Fórum de Abreu e Lima, em virtude da ausência de Distribuidor naquela Comarca no mês de janeiro de 2018, para ciência e eventuais providências, pois esta ocorrência se repete quando há férias do mesmo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para opinar”**.

33-) **E-mail** de 12 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Evaní Estevão Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca dos Palmares – Coordenador da Central de Audiências de Custódia Núcleo Palmares e Juiz de Direito em exercício cumulativo na 3ª Vara Cível, também, da Comarca dos Palmares. **PARTICIPA** que aquela Unidade Judiciária está envidando todos os esforços para, no menor

tempo possível, digitalizar o acervo físico das Varas Cíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para prestar informações sobre a utilidade prática da digitalização do acervo físico das Varas”**.

34-) Ofício nº 002/2018/EJUD/DFAM, de 18 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial. **ENCAMINHA** o Relatório do Curso de Formação Inicial, realizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco que se destinou aos candidatos aprovados em concurso público de prova e títulos para exercer o cargo de Juiz Substituto, nomeados através dos Atos da Presidência do TJPE de 25 de outubro de 2016, Ato nº 1052/16-SEJU, publicado no DJe de 26 de outubro de 2016. O presente relatório traz informações gerais e as conclusões referentes à execução do Curso de Formação Inicial de Magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco/2016 – Turma 2, assim como avaliações finais de aprendizagem levadas a efeito pelos magistrados participantes do Curso, observados a carga horária mínima e os conteúdos programáticos obrigatórios dispostos no comando dos Arts. 17 e 19 da Resolução nº 2, de 8 de junho de 2016 da Escola Nacional de Formação de Magistrados/ENFAM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

35-) Ofício nº 025/2018/GAB/SERES (CÓPIA), de 15 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Cícero Márcio de Souza Rodrigues**, Secretário Executivo de Ressocialização de Pernambuco. **INFORMA**, em resposta ao Ofício nº 945/2017-CM que, por motivos logísticos e operacionais, não foi possível realizar a condução dos réus referidos no Ofício nº 2017.0125.002603-1ª VJ. Comunica que estão sendo envidados esforços para cumprimento na sua totalidade as apresentações às audiências dos réus solicitados pelo Poder Judiciário. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e oficial ao Exmo. Sr. Secretário Executivo da Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SERES) para que indique os motivos logísticos e operacionais da não condução dos réus referidos no Ofício nº 2017.0125.002603-1ª VJ. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida para ciência”**.

36-) Ofício nº 2018.0136.0074/JME, de 18 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar, Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Defensoria Pública Geral do Estado, no sentido de indicar defensor para funcionar perante aquela Vara de Justiça Militar Estadual, bem como à

Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., **não foi apresentado o acusado militar requisitado**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida para ciência”.

37-) **DESPACHO** de 25 de outubro de 2017, do Ten Cel BM **Valfrido Tomaz Curvêlo Júnior**, Assistente Chefe da APMC/TJPE. Em resposta ao Ofício nº 871/2017-CM (Proposição do Des. Fábio Eugênio), **INFORMA**, os arrombamentos ou tentativas de arrombamentos nos prédios do TJPE, ocorridos nos últimos 02 (dois) anos (2016/2017), e as respectivas providências adotadas. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

38-) **Ofício nº 003/2018-SC/CUOS**, de 16 de janeiro de 2018, do Ilmº Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia Civil de Pernambuco. Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil – DIRESP – Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Central de Inquéritos do Ministério Público, o Inquérito Policial nº ... **SOLICITA** autorização para remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo para o depósito judicial. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência, oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.

39-) **Ofício nº 004/2018-SC/CUOS**, de 16 de janeiro de 2018, do Ilmº Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia Civil de Pernambuco. Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil – DIRESP – Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Central de Inquéritos do Ministério Público, o Inquérito Policial nº ... **SOLICITA** autorização para remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo para o depósito judicial. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.

40-) **Ofício nº 006/2018-SC/CUOS**, de 16 de janeiro de 2018, do Ilmº Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia Civil de Pernambuco. Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil – DIRESP – Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Central de Inquéritos do Ministério Público, o Inquérito Policial nº ... **SOLICITA** autorização para remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão anexo para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

41-) **DESPACHO** de 22 de janeiro de 2018, da Ilmª Srª Drª **Juliana Neiva de Gouveia Ribeiro**, SEC. TEC. INFO COMUNICAÇÃO/SPJC, do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em relação à ocorrência relatada pela magistrada da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **ENCAMINHA** despacho do Diretor de Atendimento Técnico da SETIC no qual informa que, de acordo com o sistema de monitoramento da SETIC, a referida Vara vem realizando gravações de audiência normalmente, por meio do kit de gravação e sistema desenvolvido e implantado pela SETIC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para ciência”**.

42-) **OFÍCIO nº 27230430 (MALOTE DIGITAL)**, de 17 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eduardo José Loureiro Burichel**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA**, tendo em vista decisão proferida nos autos do Processo nº ..., em trâmite perante aquele Juízo, que suscitou CONFLITO DE COMPETÊNCIA para o Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

43-) **Ofício nº 2017.0064.003360**, de 23 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Renato Dibachti Inácio de Oliveira**, Juiz de Direito da Comarca de Agrestina. **ENCAMINHA** nova Portaria nº 0002/2018 suspendendo os prazos processuais e o atendimento naquela Comarca de Agrestina, por ocasião da mudança para a nova sede não ter sido concluída no prazo da Portaria anterior. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não conhecer do presente expediente pela perda do objeto superveniente”**.

44-) **COMUNICAÇÃO INTERNA – 0121236-OLINDA –VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE OLINDA**, de 16 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda. **SOLICITA** o retorno dos Oficiais de Justiça relocados a CEMANDO por meio da Instrução

Normativa nº 02/2017-DF, tendo em vista o grande prejuízo que essa alteração causou aquela Vara do Júri, em especial ao julgamento em plenário, uma vez que os oficiais de justiça lotados diretamente perante aquele Juízo possuem conhecimento amplo sobre a dinâmica do julgamento em plenário. Ressalta que nas demais Varas Privativas do Júri de Jaboatão dos Guararapes e Recife, há quadro próprio de oficiais de justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assessoria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para estudo”**.

45-) **Informação**, de 29 de janeiro de 2018, do Exmº. Sr. Dr. **...**, Juiz de Direito de 2ª Entrância do TJPE. **INFORMA**, para a providências que o Conselho entender pertinentes, que há muito tempo tem observado nos seus Plantões Judiciários um tratamento desumano e cruel por parte da Polícia Civil, mais precisamente nas Delegacias de Plantão, aos presos que são levados à audiência de custódia, no tocante à alimentação, fornecimento de água e as mínimas condições de higiene. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Coordenador de Audiência de Custódia do Tribunal de Justiça de Pernambuco, bem como cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco para que prestem informações a este Colegiado”**.

46-) **Ofício nº 2018.0136.0068/JME**, de 17 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar Estadual -Auditor Militar do TJPE. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social, no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que conspira contra o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, **não comparecerão os Membros do Conselho Especial para a Polícia Militar de Pernambuco, sorteados para funcionarem nesses autos**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida para ciência”**.

47-) **PARECER** de 31 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Desembargador **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. Referente ao Ofício nº 00878/2017-CM. Assunto: Índices dos Polos de Audiências de Custódia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes”**.

48-) **DESPACHO** de 11 de janeiro de 2018, do Ilmº Sr. Dr. **Marcel da Silva Lima**, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE.

Referente ao Ofício nº 003/2018-CM, datado de 08/01/2018, oriundo do Conselho da Magistratura, solicitando informações detalhadas acerca das falhas ocorridas no Sistema de Controle de Frequência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves”**.

49-) **Ofício nº 2018.0136.0073/JME (Cópia)**, de 18 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar Estadual -Auditor Militar do TJPE. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Defensoria Pública Geral do Estado, no sentido de indicar Defensor para funcionar perante àquela Vara de Justiça Militar Estadual nos autos da Ação Penal Militar nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida para ciência”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2017.0802.004073**, de 11 de dezembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** que a audiência foi redesignada pela terceira vez, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência injustificada dos acusados, apesar de devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2017.0081.002772**, de 19 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de São Joaquim do Monte. **COMUNICA**, a fim de que se tomem as providências cabíveis, que a instrução criminal nos autos do Processo nº ..., designada para o dia 15 de dezembro de 2017, não foi realizada em vista da não apresentação do acusado requisitado na forma determinada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e**

encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) Expediente nº 2018.0555.000047-2ª VJ, de 04 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª Maria da Conceição Godoi Bertolini, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA a não realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/12/2017, nos autos do Processo nº ..., em virtude da não apresentação de réu preso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.****

4-) Ofício nº 2018.0006.000114, de 18 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. Raphael Calixto Brasil, Juiz Substituto em exercício Cumulativo na Comarca de Jupi. **INFORMA, para as devidas providências, que foi requisitado detento, recolhido ao Presídio Des. Augusto Duque, em Pesqueira, para ser interrogado naquele Juízo de Jupi, no dia 18/01/2018, pelas 9h, nos autos do Processo nº ..., no entanto, a audiência não foi realizada, em virtude de a SERES não ter feito a respectiva condução. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente****

expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

5-) **Ofício nº 2017.0879.007618**, de 21 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **INFORMA** que, embora regularmente requisitado para comparecer em audiência de réus presos, em conformidade com o Provimento nº 51/2011-CGJ, para audiência de Instrução do Processo nº **...**, designada para o dia 06 de dezembro de 2017, às 11h, os mesmos não foram apresentados para audiência, contribuindo assim para a não conclusão da instrução no prazo de Lei. (Anexa cópia da requisição). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **Ofício nº 2018.0879.000035**, de 08 de janeiro de 2018, da Exmª Srª **Drª Sheila Cristina Torres Santos Moreira**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Bonito. **INFORMA** o não comparecimento do réu regularmente requisitado para comparecer em audiência em conformidade com o Provimento nº 51/2011-CGJ, para audiência de Instrução do Processo nº **...**, designada para o dia 21 de dezembro de 2017, às 10h, o mesmo não foi apresentado para audiência, contribuindo assim para a não conclusão da instrução no prazo da Lei. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) **Ofício nº 2018.0006.000147**, de 23 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na Comarca de Jupi. **COMUNICA**, para as devidas providências, que fora requisitado o detento recolhido à Penitenciária Juiz Plácido de Souza, em Caruaru, nos autos do Processo nº **...**, para ser ouvido naquele Juízo de Jupi, no dia 03/08/2017, pelas 9h30, no entanto, a audiência não foi realizada, em virtude da não apresentação pela SERES, apesar de devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2017.1353.001263**, de 12 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** as ausências injustificadas dos Policiais Militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento realizada no dia 31/08/2017, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, e que tem a terceira requisição frustrada pela não presença dos referidos policiais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2017.1353.001750**, de 04 de dezembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 17^a Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** as ausências injustificadas dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento realizada no dia 01/12/2017, o que se informa para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2017.0715.003581**, de 09 de agosto de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Eliziongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares não compareceram a audiência de instrução e julgamento realizada no dia 08/08/2017, apesar de devidamente requisitados, conforme cópia da requisição anexa. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2017.0904.002663**, de 17 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que no dia 31/10/2017, a ausência à audiência de instrução e julgamento, designada para esta data, do policial civil, o qual foi devidamente requisitado. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do**

Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

5-) Ofício nº 2017.0904.002552, de 26 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que no dia 14/09/2017, não houve a audiência de Instrução e Julgamento, nos autos do Processo nº ..., designada para esta data, por motivo de ausência do policial militar, o qual foi devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) Ofício nº 019/2018-SEC., de 03 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Itapissuma. **INFORMA** que a Secretaria de Defesa Social – SDS, deixou de apresentar os policiais militares, os quais figuram como testemunhas arroladas pelo Ministério Público, à audiência de instrução e julgamento realizada em 15 de dezembro de 2017, referente aos autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente**

expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

7-) **Ofício nº 2018.0864.0048 (E-mail)**, de 12 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Gabriel Araújo Pimentel**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba. **COMUNICA** que a audiência designada nos autos do Processo nº **...**, **com réu preso, que tramita naquela Vara, para o dia 30/11/2017**, não foi realizada, devido a não apresentação do policial, embora devidamente requisitado tempestivamente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

8-) **E-mail** de 15 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que a instrução nos autos do Processo nº **...**, está sendo adiada pela 4ª vez, tendo em vista a não apresentação, sem justificativa do policial civil, lotado na Delegacia de Trânsito, o que tem impedido o encerramento da instrução. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

9-) **OFÍCIO nº 2017.1354.001477**, de 21 de dezembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da

Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

10-) **Ofício nº 2018.0136.0080/JME**, de 24 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar, Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha, Sd PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

11-) **Ofício nº 2018.0136.0003**, de 03 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito – Auditor Militar da Vara da Justiça Militar Estadual do TJPE. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social, no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que conspira contra o Princípio

Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foram apresentadas as testemunhas militares requisitadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

12-) **Ofício nº 2018.0136.0004/JME**, de 04 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito – Auditor Militar – TJPE. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social, no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isso o retardamento da instrução criminal, o que conspira o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha militar requisitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

13-) **Ofício nº 2018.0136.0073/JME**, de 18 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar Estadual -Auditor Militar do TJPE. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que conspira contra o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a

instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha militar requisitada, Maj PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 01 de fevereiro de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária